

Câmara Municipal de Gondomar

Requerente do processo:

**Associação Gondomar Automóvel Sport
Gondomar**

Ofício n.º 18 | AMPSP | 2019

17 abril 2019

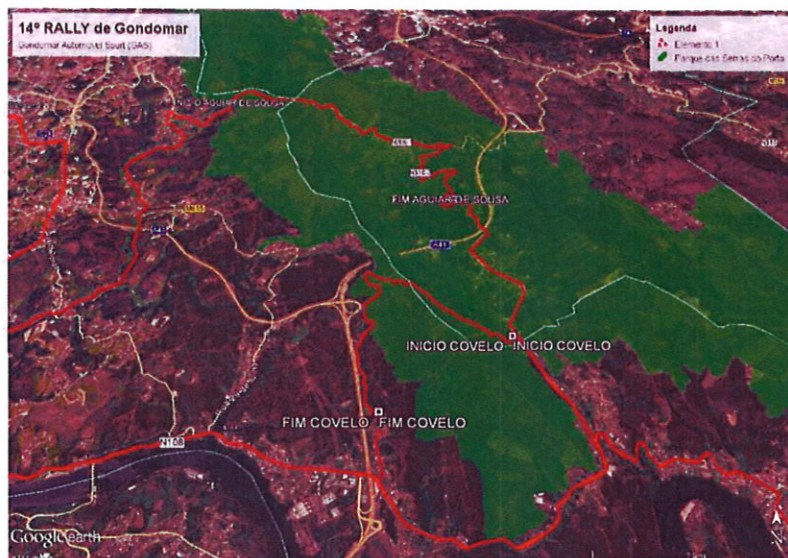
Assunto: Iniciativa “14.º Rali de Gondomar”, prevista para dias 26 e 27 de abril de 2019

Exmos/as Senhores ou Senhoras

Conforme previsto nas alíneas k) e l) do ponto 2 do artigo 11º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, “a organização de eventos desportivos, culturais e de lazer fora dos locais destinados a esse fim” e “a prática de atividades turísticas ou desportivas motorizadas suscetíveis de provocarem poluição sonora ou aquática ou que pela sua natureza específica ponham em risco os valores naturais e culturais presentes na área protegida, pessoas ou bens” estão condicionadas a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, após receção do processo relativo à iniciativa “14.º Rali de Gondomar”, organizada pela Associação Gondomar Automóvel Sport, vem esta Associação remeter a V. Exas. o competente contributo nesta matéria.

Analisada a informação disponibilizada e recolhido parecer técnico junto dos municípios abrangidos, verifica-se que o Rali de Gondomar atravessa o Parque das Serras do Porto nas Serras de Castiçal, Pias e Flores, num total de cerca de 20,5km, em estradas pavimentadas, conforme imagem infra:



Considerando o número expectável de pessoas envolvidas, incluindo expectadores, assim como as características e fragilidades do território, a organização do evento deve ter em consideração as seguintes medidas preventivas:

1. É fundamental que a organização informe e sensibilize os participantes para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer do evento, incluindo no que respeita a não desviar do traçado definido, não recolher nem danificar património (natural e arqueológico/cultural), depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não produzir ruído excessivo nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios ou colocar em risco a própria segurança;
2. A circulação pelas estradas deverá ser devidamente identificada e acutelada, em articulação com as entidades competentes;
3. Deverá haver um cuidado especial na passagem pelo interior dos lugares habitados. Os horários previstos para a realização do Rali deverão ser divulgados atempadamente junto da população residente, sugerindo-se a melhor articulação com as respetivas Juntas de Freguesia;
4. Assegurar a recolha após o evento de todo e qualquer tipo de estrutura de apoio ou resíduo resultante do mesmo, incluindo sinalética;
5. Deverá ser garantida toda a segurança necessária no sentido da prevenção de acidentes/incidentes, incluindo articular a organização da atividade com os serviços municipais de Proteção Civil. Também, recomenda-se que a organização possua um dispositivo de apoio pré-hospitalar, devidamente articulado com os meios de socorro e de segurança da área geográfica abrangida.

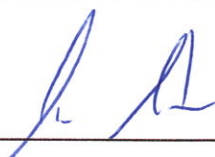
Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, não vê inconveniente na realização desta iniciativa alertando, no entanto, para a importância de atender às observações supra enumeradas.

Solicita-se que a organização faculte posteriormente ao evento informação que resuma a atividade e inclua número efetivo de participantes e registo fotográfico da mesma.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos, incluindo por parte dos proprietários em eventuais locais de domínio privado e entidades de tutela.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



Marco Martins, Dr.